



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 01

Pesquisa na internet no site <https://ananas.to.leg.br/licitacao/1307>.

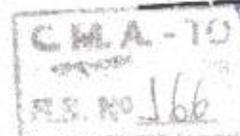


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 102



CONTRATO Nº 016/2023/CMAT

Processo Interno nº 031/2023/CMAT.

Pregão Presencial nº 002/2023/CMAT.

QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS E A EMPRESA PRÁTICA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO – LDTA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.061.508/0001-20, com sede no Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Avenida Brasil, 242, Centro – Ananás, Estado do Tocantins - CEP nº 77.890-000, neste ato representado por sua Presidente, a Vereadora **Elzi Pereira de Sá** portadora do CPF sob nº 349.650.253-34, residente e domiciliada nesta cidade de Ananás e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **PRÁTICA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO – LDTA**, com sede à Avenida Brasil, 13 Sala 02, Centro – Ananás, Estado do Tocantins – CEP nº 77.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.313.675/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Otanilson Balbino Brasil**, com inscrição no RG sob o nº 1.757.438 SSP/TO e CPF nº 299.795.792-34, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO, na Rua Catalão, nº 69 – Bairro Senador, CEP nº 77.813-590, têm entre si justo e contratado o que segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contratado compromete-se, a realizar os seguintes trabalhos:

1.2.1. Prestação de serviços técnico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos - RH, assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração da Folha de Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores, da Presidente e da Remuneração dos Servidores, envio das remessas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/AP e, coleta, acompanhamento e envio de informações em todos os eventos do e-Social, Alimentação do Sistema Web de Gestão Administrativa contratada pela Câmara Municipal de Ananás. E, ainda, Consultoria e Assessoramento Técnico quando requisitado pelo Órgão de Controle Interno, através de Laudos, Pareceres e Orientações Técnicas em diversas áreas de Gestão do Legislativo Municipal, em conformidade com o TERMO DE REFÊNCIA DO DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023/CMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

ELZI PEREIRA DE SA
SA:3496502533
4

Assinado de forma
digital por ELZI PEREIRA
DE SA:34965025334
Dados: 2023.03.27
09:22:42 - 03700'

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO

C.M.A. - TO

REG. Nº 167

2.1. O valor para a execução satisfatória do objeto deste contrato é da ordem de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, a ser pago a importância de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** em parcelas mensais.

2.2. O pagamento poderá ser efetuado no dia 30 (trinta) de cada mês mediante, mesmo não havendo inteirado 30 dias de prestação de serviços, caso haja finalizado a execução daquele mês, **mediante expressa justificativa**, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com a Chefia de Gabinete da Presidência, mediante depósito ou transferência bancário em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A fundamentação Legal da presente contratação pauta-se na Lei n.º 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406/2002.

3.2. A origem do presente contrato é o Processo de Pregão Presencial n.º 002/2023, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo para a execução dos serviços ora contratados será de 10 (dez) parcelas mensais, iniciando-se no dia 1º de Abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante se obriga a fornecer todos os elementos, informações, documentos e certidões que se fizerem necessários para o bom andamento e desenvolvimento dos serviços contratados e das ações administrativas.

5.2. Supervisionar os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pelo Contratado.

5.3. Remunerar o Contratado de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e processando e liquidando as mensalidades pactuadas através de ordem bancária.

5.4. Comunicar o Contratado, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este contrato.

5.5. Apresentar ao Contratado a comprovação de recolhimento feito direto da fonte, em referência aos pagamentos a serem realizados ao Contratado, referente aos encargos sociais e/ou fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Acatar as recomendações da fiscalização do Contratante sobre o objeto do presente contrato que, no presente caso, é de responsabilidade do Gabinete da Presidência.

6.2. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

6.3. Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo ao Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência da administração pública e de acordo com sua estratégia de atuação.

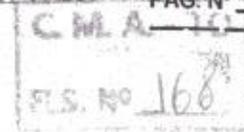


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
GACHOEIRINHA/TO
PAG. Nº 07



6.4. Manter um profissional à disposição da Contratante durante toda execução do referido Contrato para a realização dos trabalhos em tempo hábil.

6.5. Orientar na formalização de justificativas, emitir defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente ao Departamento de Recursos Humanos deste Parlamento e ao Órgão Setorial de Controle Interno, no caso deste último por quando requerido pelo Controlador.

6.6. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

6.7. Realizar visitas técnicas in loco, **Semanalmente**, na sede da sede do Legislativo Municipal de Ananás, no Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, localizado na Avenida Brasil, 242, Centro, CEP nº 77.890-000 das 7h30min às 13h30min.

6.8. Prestar contas ao Gabinete da Presidência sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada.

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente contrato são originários do orçamento da Câmara Municipal de Ananás/TO para o exercício de 2023, sob a seguinte rubrica:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS;

Programa: 11.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo em Geral;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e/ou 3.3.90.35 (Serviços de Consultoria).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso por escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

8.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato;

8.1.2. Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e/ou homologada;

8.1.3. Suspensão pela autoridade competente dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;

8.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato atualizado para a data de aplicação da última multa;

8.1.5. Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou Má Fé do Contratado, devidamente comprovada;

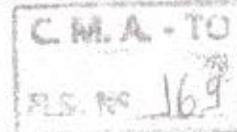


CACHOEIRINHA/TO
PAG. Nº 05

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024



8.2. Ocorrendo rescisão por motivo imputado ao Contratado, o Contratante executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente responsável pela futura execução dos serviços já realizados ou intitulada em habilitá-los de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, o Contratado será reembolsado e remunerado pelos serviços já realizados e aceitos pelo Contratante até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contratado é única e exclusivamente responsável perante o Contratante pela execução dos serviços contratados e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, sendo vedada a subcontratação, podendo apenas o Contratado atuar em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial na execução dos serviços, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)- Advertência por escrito;
- b)- Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da administração pública municipal;
- c)- O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída.

10.2. Da mesma forma, em caso de rescisão injustificada motivada pelo Contratante, este estará sujeito a de pagamento de multa rescisória/penal, na forma abaixo estipulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Contratante e ocorrendo rescisão imputável ao mesmo, este será responsável pelo pagamento de uma multa rescisória de 3% (três por cento) do total estimado do contrato, contada a penalidade à partir da data em que se caracterizar o inadimplemento.

11.2. De igual forma, na hipótese de qualquer ação, judicial ou administrativa, ser extinta por qualquer circunstância alheia à vontade do Contratado, ou de haver rescisão contratual por iniciativa do Contratante, fica também devida ao Contratado à remuneração proporcional aos dias laborados no mês de sobredita rescisão, devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Contratado, ao assinar o presente contrato, declara ter tomado pleno conhecimento das especificações técnicas e demais documentos necessários à execução dos serviços e realizado investigações a seu exclusivo critério suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo o Contratante responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

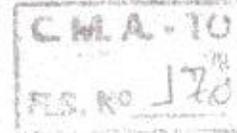
12.2. O Contratado responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 9



12.3. A inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato acarretará sua rescisão de pleno direito, independente de notificações e avisos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias ou questões advindas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ananás – TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, arcando a parte vencida com as custas processuais e honorários advocatícios.

Assim, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo Contratante, Contratado e testemunhas.

Ananás - TO, 27 de março de 2023.

ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:34965025334
Dados: 2023.03.27 09:22:16 -03'00'

Elzi Pereira de Sá
Vera. Presidente

Assinado de forma digital por OTANILSON BALBINO
BRASIL:29979579234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=31196299000125,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=OTANILSON BALBINO BRASIL:29979579234

PRÁTICA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO – LDTA
CNPJ nº 45.313.675/0001-29
Otanilson Balbino Brasil - RG nº 1.757.438 SSP/TO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Solicitação de Cotação de Preço - Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.



De <compras@cachoeirinha.to.leg.br>

Para <agllize.contador@gmail.com>, <joaovictor_niw@hotmail.com>, <andrepdf.14@gmail.com>

Data 19/01/2024 11:20

Bom dia, venho por meio do presente, solicitar a vossa empresa cotação de preço para os serviços conforme abaixo descritos:

Contratação dos serviços de técnico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos – RH, do poder legislativo de Cachoeirinha/TO, sendo eles:

- **Assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração da Folha de Pagamentos dos Subsidios dos Vereadores, Presidente e da Remuneração dos Servidores;**
- **Envio das remessas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/AP**
- **Coleta, acompanhamento e envio de informações em todos os eventos do e-Social.**
- **E Alimentação do Sistema Web de Gestão Administrativa contratada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.**

Nilson Ferreira Reis

Secretário do Legislativo

Cachoeirinha-TO.

Re: Solicitação de Cotação de Preço - Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA/TO
PÁG. Nº 08



De Andre Pereira <andrepdf.14@gmail.com>

Para <compras@cachoeirinha.to.leg.br>

Data 22/01/2024 16:55

ANDRE PEREIRA RODRIGUES.pdf (~1.3 MB)

Em sex., 19 de jan. de 2024 às 11:20, <compras@cachoeirinha.to.leg.br> escreveu:

Bom dia, venho por meio do presente, solicitar a vossa empresa cotação de preço para os serviços conforme abaixo descritos:

Contratação dos serviços de técnico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos – RH, do poder legislativo de Cachoeirinha/TO, sendo eles:

- **Assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração da Folha de Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores, Presidente e da Remuneração dos Servidores;**
- **Envio das remessas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/AP**
- **Coleta, acompanhamento e envio de informações em todos os eventos do e-Social.**
- **E Alimentação do Sistema Web de Gestão Administrativa contratada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.**

Nilson Ferreira Reis

Secretário do Legislativo

Cachoeirinha-TO.



ANDRE PEREIRA RODRIGUES
CONTADOR

andrepdf.14@gmail.com

63 99267-6234

63 99267-6234

Rua José Feliciano Ferreira, s/n, Centro, Luzinópolis/TO



ANDRE PEREIRA RODRIGUES
CNPJ: 53.295.550/0001-41
 FONE: (63) 99267-6234
 Luzinópolis/TO

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO

Objeto: Contratação dos serviços de técnico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos – RH, do poder legislativo de Cachoeirinha/TO, sendo eles:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor mensal	Valor total
1	<ul style="list-style-type: none"> • Assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração da Folha de Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores, Presidente e da Remuneração dos Servidores; • Envio das remessas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/AP • Coleta, acompanhamento e envio de informações em todos os eventos do e-Social. • E Alimentação do Sistema Web de Gestão Administrativa contratada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO. 	Serv.	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL					36.000,00

Luzinópolis - TO, 22 de janeiro de 2024

ANDRE PEREIRA Assinado de forma digital
 RODRIGUES:041 por ANDRE PEREIRA
 56168166 RODRIGUES:04156168166
 56168166 Dados: 2024.01.22 16:50:51
 -03'00'
Responsável Cotação

Re: Solicitação de Cotação de Preço - Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.



De Agilize Contabilidade <agilize.contador@gmail.com>
Para <compras@cachoeirinha.to.leg.br>
Data 23/01/2024 14:37

CACHOERNHA.pdf(~650 KB)

Bom dia,

Segue proposta como solicitado.

Em sex., 19 de jan. de 2024 às 11:20, <compras@cachoeirinha.to.leg.br> escreveu:

Bom dia, venho por meio do presente, solicitar a vossa empresa cotação de preço para os serviços conforme abaixo descritos:

Contratação dos serviços de técnico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos – RH, do poder legislativo de Cachoeirinha/TO, sendo eles:

- **Assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração da Folha de Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores, Presidente e da Remuneração dos Servidores;**
- **Envio das remessas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/AP**
- **Coleta, acompanhamento e envio de informações em todos os eventos do e-Social.**
- **E Alimentação do Sistema Web de Gestão Administrativa contratada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.**

Nilson Ferreira Reis

Secretário do Legislativo

Cachoeirinha-TO.

Atenciosamente,



Empresa: VANDERLEY & MOREIRA CONTABILIDADE LTDA
Cnpj: 32.365.970/0001-87

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO

Objeto: Contratação dos serviços de técnico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos – RH, do poder legislativo de Cachoeirinha/TO, sendo eles:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração da Folha de Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores, Presidente e da Remuneração dos Servidores;Envio das remessas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/APColeta, acompanhamento e envio de informações em todos os eventos do e-Social.E Alimentação do Sistema Web de Gestão Administrativa contratada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.	Serv	12	3.350,00	40.200,00
TOTAL					40.200,00

Ananás - TO, 22 de janeiro de 2024

WEVERTON ALVES
MOREIRA:0173356
3113

Assinado de forma digital por
WEVERTON ALVES
MOREIRA:01733563113
Dados: 2024.01.23 14:34:22
-03'00'

Assinatura do Responsável

RE: Solicitação de Cotação de Preço - Câmara de Cachoeirinha/TO.



De JOÃO VICTOR <joaovictor_niw@hotmail.com>
Para compras@cachoeirinha.to.leg.br <compras@cachoeirinha.to.leg.br>
Data 25/01/2024 11:48

COTAÇÃO DE PREÇO CACHOEIRINHA.pdf (~248 KB)

Segue cotação como solicitado.

ATT:
JOÃO VICTOR ARAUJO:

De: compras@cachoeirinha.to.leg.br <compras@cachoeirinha.to.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:23
Para: JOÃO VICTOR <joaovictor_niw@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Cotação de Preço - Câmara de Cachoeirinha/TO.

Bom dia, venho por meio do presente, solicitar a vossa empresa cotação de preço para os serviços conforme abaixo descritos:
Contratação dos serviços de técnico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos – RH, do poder legislativo de Cachoeirinha/TO, sendo eles:

- › **Assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração da Folha de Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores, Presidente e da Remuneração dos Servidores;**
- **Envio das remessas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/AP**
- **Cofetea, acompanhamento e envio de informações em todos os eventos do e-Social.**
- **E Alimentação do Sistema Web de Gestão Administrativa contratada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.**

Nilson Ferreira Reis
Secretario do Legislativo
Cachoeirinha-TO.

JOAO VICTOR ARAUJO 00534599117

CNPJ: 42.536.703/0001-89

FONE: 63 99144-7697

PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO

Objeto: Contratação dos serviços de técnico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos – RH, do poder legislativo de Cachoeirinha/TO, sendo eles:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	<ul style="list-style-type: none">Assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração da Folha de Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores, Presidente e da Remuneração dos Servidores;Envio das remessas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/APColeta, acompanhamento e envio de informações em todos os eventos do e-Social,E Alimentação do Sistema Web de Gestão Administrativa contratada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.	Serv.	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL					42.000,00

Axixá do Tocantins - TO, 19 de janeiro de 2024



Documento assinado digitalmente
JOAO VICTOR ARAUJO
Data: 25/01/2024 11:45:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOAO VICTOR ARAUJO 00534599117

CNPJ: 42.536.703/0001-89

JOÃO VICTOR ARAUJO

CPF: 005.345.991-17